

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 153 / 2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 73 / 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5270/2024

Aos **10 de Setembro de 2024**, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 73 / 2024, homologada na data de 07/09/2024, processo administrativo nº 5270/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de ferragem**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 94/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

MARCOS
CESAR
MOURA:03
261432896

Assinado de forma
válida por MARCOS
CESAR
MOURA em 10/09/2024 às 10:13:00
12 99 17-03007



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de ferragem**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: 012330 INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA EZEQUIEL MANTOANELLI 338
BAIRRO: JARDIM ELDORADO
CIDADE: INDAIATUBA ESTADO: SP CEP: 13343-812
TELEFONE: (19)3834-1982 CPF/CNPJ: 05.914.294/0001-80
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias
PRAZO DE ENTREGA: Conf. Edital

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.17.01.1039.5	PÇ	RCA	15	R\$ 2,99	R\$ 44,85
TARJETA ZINCADA 2" Tarjeta fio redondo 2" para fechamento de portas, portinholas ou armarinhos com filhas basculantes, estampada em aço SAE 1010, com acabamento em aço zincado branco. Embalagem contendo informações do produto e dados do fabricante.						
2	1.17.01.1040.9	PÇ	RCA	20	R\$ 3,99	R\$ 79,80
TARJETA ZINCADA 3" Tarjeta fio redondo 3" para fechamento de portas, portinholas ou armarinhos com filhas basculantes, estampada em aço SAE 1010, com acabamento em aço zincado branco. Embalagem contendo informações do produto e dados do fabricante.						
3	1.17.01.2136.2	RL	TOPFIO	22	R\$ 5,30	R\$ 116,60
LINHA DE NYLON P/ PEDREIRO - RL C/ 100M						
4	1.17.01.2215.6	UN	DETONI	24	R\$ 4,99	R\$ 119,76
GONZO CILINDRICO 5/8" , feito em aço baixo carbono, acabamento polido, acondicionado em caixas de papel cartonado ou papelão, contendo informações do produto e dados do fabricante.						
5	1.17.01.2463.9	CT	JOMARCA	7	R\$ 32,99	R\$ 230,93
PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4 X 50						



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6	1.17.01.2496.5	RL	SERLONAS	24	R\$ 432,00	R\$ 10.368,00
LONA PRETA - 100 METROS LONA PLÁSTICA PRETA DE USO GERAL. RECOMENDADA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, EMBALAGENS, FORRAÇÃO PARA PINTURA, COBERTURA DE BARRACAS, PROTEÇÃO DE ENCOSTAS E TRANSPORTE. ROLO DE 100 METROS POR 4 METROS DE LARGURA. ESPESSURA: 150 MICRAS.						
7	1.17.01.2544.9	UN	DETONI	29	R\$ 17,00	R\$ 493,00
GONZO CILINDRICO 1" Gonzo cilíndrico 1", feito em aço baixo carbono, acabamento polido, acondicionado em caixas de papel cartonado ou papelão, contendo informações do produto e dados do fabricante.						
8	1.17.01.3875.3	CT	JOMARCA	4	R\$ 4,86	R\$ 19,44
Parafuso fixer cab/chata Philips 3,5 x 25 Descrição: desenvolvido especialmente para indústria moveleira. Utilizado para montagem / estruturação de móveis de madeiras leves, aglomerados, compensados, MDF, MDP e outros derivados de madeira.						
9	1.17.02.1283.0	UN	PROGERAL	32	R\$ 3,34	R\$ 106,88
ABRAÇADEIRA 14MM ROSCA SEM FIM 1.1/2 X 2" ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 1.1/2 X 2", COM FITA ZINCADA 14MM E PARAFUSO BICROMATIZADO COM FENDA COMBINADA						
10	1.17.02.1289.9	UN	PROGERAL	32	R\$ 4,55	R\$ 145,60
ABRAÇADEIRA 9MM ROSCA SEM FIM 3 X 3.1/2" ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 3 X 3.1/2", COM FITA ZINCADA 9MM E PARAFUSO BICROMATIZADO COM FENDA COMBINADA						
11	1.17.06.0374.0	CT	JOMARCA	1	R\$ 6,00	R\$ 6,00
ARRUELA LISA ZINCADA 3/16" ARRUELA LISA 3/16", FEITA EM AÇO BAIXO CARBONO, ACABAMENTO ZINCADO						
12	1.17.06.0375.8	CT	JOMARCA	1	R\$ 13,80	R\$ 13,80
ARRUELA LISA ZINCADA 3/8" ARRUELA LISA 3/8", FEITA EM AÇO BAIXO CARBONO, ACABAMENTO ZINCADO						
13	1.17.06.0410.0	CT	IVPLAST	7	R\$ 6,40	R\$ 44,80
BUCHA PARA PARAFUSO 6MM Cento de buchas de nylon 6mm, comprimento 30mm, para paredes de alvenaria. Na embalagem do material deverá constar dados do produto e fabricante, grafados em Português.						
14	1.17.06.0419.3	UN	GOLD	40	R\$ 9,99	R\$ 399,60
CADEADO HASTE CURTA 20 MM Cadeado haste curta 20mm - corpo em latão maciço, cilindro e pinos em latão, molas e haste em aço inox. Deve conter também duas cópias de chaves. Produto acondicionado individualmente em blister ou caixa de papelão, sendo que a embalagem deve conter todas as informações necessários do produto e fabricante.						
15	1.17.06.0420.7	UN	GOLD	54	R\$ 11,99	R\$ 647,46
CADEADO HASTE CURTA 25MM - corpo em latão maciço, cilindro e pinos em latão, molas e haste em aço inox. Deve conter também duas cópias de chaves. Produto acondicionado individualmente em blister ou caixa de papelão, sendo que a embalagem deve conter todas as informações necessários do produto e fabricante.						
16	1.17.06.0423.1	UN	GOLD	46	R\$ 22,99	R\$ 1.057,54
CADEADO HASTE CURTA 40MM - corpo em latão maciço, cilindro e pinos em latão, molas e haste em aço inox. Deve conter também duas cópias de chaves. Produto acondicionado individualmente em blister ou caixa de papelão, sendo que a embalagem deve conter todas as informações necessários do produto e fabricante.						
17	1.17.06.0424.0	UN	GOLD	35	R\$ 31,00	R\$ 1.085,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

<p>CADEADO HASTE CURTA 45MM - corpo em latão maciço, cilindro e pinos em latão, molas e haste em aço inox. Deve conter também duas cópias de chaves. Produto acondicionado individualmente em blister ou caixa de papelão, sendo que a embalagem deve conter todas as informações necessários do produto e fabricante.</p>						
18	1.17.06.0436.3	CJ	REAL	12	R\$ 10,50	R\$ 126,00
<p>DOBRADIÇA DE LAPELA 2.1/2" Blister ou encartelado com 02 unidades e seus respectivos parafusos de dobradiças de lapela medindo 2.1/2" x 1.5/8", estampada em aço, com acabamento zincado branco. A embalagem deverá conter informações do produto e dados do fabricante.</p>						
19	1.17.06.0437.1	CJ	REAL	26	R\$ 12,50	R\$ 325,00
<p>DOBRADIÇA DE LAPELA 3" Blister ou encartelado com 03 unidades e seus respectivos parafusos de dobradiças de lapela medindo 3" x 2", estampada em aço, com acabamento zincado branco. A embalagem deverá conter informações do produto e dados do fabricante.</p>						
20	1.17.06.0438.0	CJ	REAL	28	R\$ 11,08	R\$ 310,24
<p>DOBRADIÇA DE LAPELA 3.1/2" Blister ou encartelado com 03 unidades e seus respectivos parafusos de dobradiças de lapela medindo 3.1/2" x 2.1/4", estampada em aço, com acabamento zincado branco. A embalagem deverá conter informações do produto e dados do fabricante.</p>						
21	1.17.06.0439.8	CJ	REAL	12	R\$ 40,00	R\$ 480,00
<p>DOBRADIÇA DE LAPELA 4" Blister ou encartelado com 03 unidades e seus respectivos parafusos de dobradiças de lapela medindo 4" x 2.5/8", estampada em aço, com acabamento zincado branco. A embalagem deverá conter informações do produto e dados do fabricante.</p>						
22	1.17.06.0545.9	CT	NEWFIX	4	R\$ 49,00	R\$ 196,00
<p>PARAFUSO FRANCES 1/4 X 3"</p>						
23	1.17.06.0546.7	CT	NEWFIX	4	R\$ 38,00	R\$ 152,00
<p>PARAFUSO FRANCES 1/4X1.1/2</p>						
24	1.17.06.0547.5	CT	NEWFIX	6	R\$ 47,40	R\$ 284,40
<p>PARAFUSO FRANCES 1/4X2"</p>						
25	1.17.06.0555.6	CT	NEWFIX	5	R\$ 130,00	R\$ 650,00
<p>PARAFUSO FRANCES 3/8X3"</p>						
26	1.17.06.0556.4	CT	NEWFIX	3	R\$ 185,00	R\$ 555,00
<p>PARAFUSO FRANCES 3/8X4"</p>						
27	1.17.06.0560.2	UN	NEWFIX	200	R\$ 0,88	R\$ 176,00
<p>PARAFUSO FRANCES 5/16X2"</p>						
28	1.17.06.0561.0	CT	NEWFIX	3	R\$ 88,00	R\$ 264,00
<p>PARAFUSO FRANCES 5/16X3"</p>						
29	1.17.06.0620.0	CT	JOMARCA	4	R\$ 68,00	R\$ 272,00
<p>PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 2"</p>						
30	1.17.06.0660.9	UN	JOMARCA	300	R\$ 0,79	R\$ 237,00
<p>PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X3"</p>						
31	1.17.06.0690.0	CT	JOMARCA	3	R\$ 9,45	R\$ 28,35



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

<p>PORCA SEXTAVADA 1/4" , polida, feita em aço 1020, ANSI B-18.2.2, rosca grossa. Acondicionado em caixas de papel cartonado ou papelão, contendo informações do produto e dados do fabricante.</p>						
32	1.17.06.0701.0	CT	JOMARCA	1	R\$ 18,30	R\$ 18,30
<p>PORCA SEXTAVADA 3/8" , polida, feita em aço 1020, ANSI B-18.2.2, rosca grossa. Acondicionado em caixas de papel cartonado ou papelão, contendo informações do produto e dados do fabricante.</p>						
33	1.17.06.0703.6	CT	JOMARCA	1	R\$ 15,50	R\$ 15,50
<p>PORCA SEXTAVADA 5/16" , polida, feita em aço 1020, ANSI B-18.2.2, rosca grossa. Acondicionado em caixas de papel cartonado ou papelão, contendo informações do produto e dados do fabricante.</p>						
34	1.17.06.0722.2	PAC	SFORPLAST	6	R\$ 7,80	R\$ 46,80
<p>PREGO 10 X 10 DE AÇO Pacote com 100 unidades de pregos 10 x 10, feito em aço galvanizado, com cabeça. Embalagem com identificação do produto e dados do fabricante.</p>						
35	1.17.06.1126.2	CT	IVPLAST	5	R\$ 17,98	R\$ 89,90
<p>BUCHA DE NYLON PARA DRYWALL 8MM</p>						
36	1.17.06.1127.0	CT	IVPLAST	3	R\$ 20,00	R\$ 60,00
<p>BUCHA DE NYLON PARA DRYWALL 10MM</p>						
37	1.17.06.1181.5	CT	JOMARCA	1	R\$ 3,99	R\$ 3,99
<p>PARAFUSO FIXER CABEÇA CHATA PHILIPS 3,5X12</p>						
38	1.17.06.1182.3	CT	JOMARCA	5	R\$ 3,90	R\$ 19,50
<p>PARAFUSO FIXER CABEÇA CHATA PHILIPS 3,5X16</p>						
39	1.17.06.1183.1	CT	JOMARCA	1	R\$ 4,60	R\$ 4,60
<p>PARAFUSO FIXER CABEÇA CHATA PHILIPS 3,5X22</p>						
40	1.17.06.1184.0	CT	JOMARCA	4	R\$ 5,70	R\$ 22,80
<p>PARAFUSO FIXER CABEÇA CHATA PHILIPS 3,5X30</p>						
41	1.17.06.1185.8	CT	JOMARCA	4	R\$ 6,40	R\$ 25,60
<p>PARAFUSO FIXER CABEÇA CHATA PHILIPS 3,5X35</p>						
42	1.17.06.1204.8	CT	IVPLAST	20	R\$ 2,40	R\$ 48,00
<p>BUCHA PLÁSTICA COM ABA PARA PARAFUSO DE 06MM ACONDICIONADO EM PACOTE COM CEM UNIDADES, A EMBALAGEM DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FORNECEDOR</p>						
43	1.17.06.1205.6	CT	IVPLAST	20	R\$ 4,90	R\$ 98,00
<p>BUCHA PLÁSTICA COM ABA PARA PARAFUSO DE 08MM ACONDICIONADO EM PACOTE COM CEM UNIDADES, A EMBALAGEM DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FORNECEDOR</p>						
44	1.17.06.1206.4	CT	IVPLAST	18	R\$ 6,80	R\$ 122,40
<p>BUCHA PLÁSTICA COM ABA PARA PARAFUSO DE 10MM ACONDICIONADO EM PACOTE COM CEM UNIDADES, A EMBALAGEM DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FORNECEDOR</p>						
45	1.17.06.1207.2	CT	JOMARCA	5	R\$ 6,60	R\$ 33,00



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

PARAFUSO CABEÇA CHATA PHILIPS 3,5 X 40
ACONDICIONADO EM PACOTE COM CEM UNIDADES, A EMBALAGEM DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FORNECEDOR

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

4.2. Secretarias participantes do registro de preços:

- a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
- b) SECRETARIA DA SAÚDE
- c) SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

5.1. Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

MARCOS
CESAR
MOURA:0
32614328
96

Assinado de
forma digital por
MARCOS CESAR
MOURA:032614
32896
Dados:
2024.09.10
12:42:46 -03'00'

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

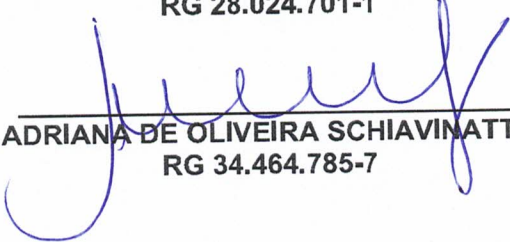
MARCOS Assinado de forma digital por
CESAR MARCOS CESAR
MOURA:03 96 MOURA-032614328
261432896 Dados: 2024.09.10 12:43:02 -03'00'

012330 INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

MARCOS CESAR MOURA

RG: 12.691.739-5 CPF: 032.614.328-96


ADRIANA STOCCO
RG 28.024.701-1


ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO
RG 34.464.785-7



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 154 / 2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 73 / 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5270/2024

Aos **10 de Setembro de 2024**, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 73 / 2024, homologada na data de 07/09/2024, processo administrativo n.º 5270/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de ferragem**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 94/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de ferragem**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: 037871 MASPEL COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
ENDEREÇO: RUA WASHINGTON APARECIDO DOS SANTOS LUZ 366
BAIRRO: JARDIM NOVA TERRA (NOVA VENEZA)
CIDADE: SUMARÉ ESTADO: SP CEP: 13179-062
TELEFONE: 19 (99872-3045 CPF/CNPJ: 49.419.122/0001-06
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias
PRAZO DE ENTREGA: Conf. Edital

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.17.01.1982.1	KG	VONDER	18	R\$ 16,90	R\$ 304,20
ARAME GALVANIZADO BITOLA 14 (BMG) - Usado para amarração, fabricação de telas, gaiolas, cercas, gabiões, etc. Acondicionado em rolos de múltiplos de 1 kg, contendo identificação do produto e dados do fabricante.						
2	1.17.01.1983.0	KG	VONDER	16	R\$ 18,90	R\$ 302,40
ARAME GALVANIZADO BITOLA 16 (BMG) - Usado para amarração, fabricação de telas, gaiolas, cercas, gabiões, etc. Acondicionado em rolos de múltiplos de 1 kg, contendo identificação do produto e dados do fabricante.						
3	1.17.01.1985.6	RL	VONDER	81	R\$ 17,10	R\$ 1.385,10
ARAME RECOZIDO BITOLA 18 (BMG) - com alto grau de maleabilidade, produzido de acordo com a norma NBR 5589/82, com resistência à tração de até 40 kg / mm ² . Acondicionado em rolos de 01 kilo, contendo informações do produto e dados do fabricante.						
4	1.17.01.2092.7	UN	SÃO JORGE	4	R\$ 19,00	R\$ 76,00
PENEIRA - TIPO ARROZ (ARO 55)						
5	1.17.01.2094.3	UN	SÃO JORGE	4	R\$ 19,00	R\$ 76,00
PENEIRA - TIPO FEIJAO (ARO 55)						



929

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6	1.17.01.2301.2	KG	VONDER	8	R\$ 19,50	R\$ 156,00
ARAME GALVANIZADO BITOLA 12 (BMG) - Usado para amarração, fabricação de telas, gaiolas, cercas, gabiões, etc. Acondicionado em rolos de múltiplos de 1 kg, contendo identificação do produto e dados do fabricante.						
7	1.17.01.2382.9	RL	VONDER	8	R\$ 17,15	R\$ 137,20
ARAME RECOZIDO BITOLA 14 (BMG) - com alto grau de maleabilidade, produzido de acordo com a norma NBR 5589/82, com resistência à tração de até 40 kg / mm ² . Acondicionado em rolos de 01 kilo, contendo informações do produto e dados do fabricante.						
8	1.17.01.2690.9	UN	DETONI	23	R\$ 7,50	R\$ 172,50
GONZO CILINDRICO 3/4" Gonzo cilíndrico 3/4", feito em aço baixo carbono, acabamento polido, acondicionado em caixas de papel cartonado ou papelão, contendo informações do produto e dados do fabricante.						
9	1.17.01.3079.5	RL	VONDER	8	R\$ 18,00	R\$ 144,00
ARAME RECOZIDO BITOLA 16 (BMG) - com alto grau de maleabilidade, produzido de acordo com a norma NBR 5589/82, com resistência à tração de até 40 kg / mm ² . Acondicionado em rolos de 01 kilo, contendo informações do produto e dados do fabricante.						
10	1.17.01.3218.6	UN	OLIPLAS	15	R\$ 25,00	R\$ 375,00
MANGUEIRA DE NIVEL 5/16" X 1MM TRANSPARENTE - 20 METROS						
11	1.17.01.3351.4	UN	BRASILIT	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
TELHA DE FIBROCIMENTO 5 mm 2,44 X 1,10						
12	1.17.01.3462.6	CT	JOMARCA	12	R\$ 10,50	R\$ 126,00
PARAFUSO PHILLIPS AUTO ATARRAXANTE 4,2 X 32 Parafuso auto atarraxante 4,2 x 32, fenda phillips, cabeça chata, feito em aço baixo carbono, acabamento zincado branco, tratamento cementado, temperado e revenido, acondicionado em caixa de papel cartonado.						
13	1.17.01.3463.4	CT	JOMARCA	12	R\$ 16,99	R\$ 203,88
PARAFUSO PHILLIPS AUTO ATARRAXANTE 4,8 X 38 Parafuso auto atarraxante 4,8 x 38, fenda phillips, cabeça chata, feito em aço baixo carbono, acabamento zincado branco, tratamento cementado, temperado e revenido, acondicionado em caixa de papel cartonado.						
14	1.17.01.3464.2	CT	JOMARCA	14	R\$ 19,99	R\$ 279,86
PARAFUSO PHILLIPS AUTO ATARRAXANTE 4,8 X 45 Parafuso auto atarraxante 4,8 x 45, fenda phillips, cabeça chata, feito em aço baixo carbono, acabamento zincado branco, tratamento cementado, temperado e revenido, acondicionado em caixa de papel cartonado.						
15	1.17.01.3559.2	UN	DETONI	9	R\$ 1,60	R\$ 14,40
GONZO CILÍNDRICO 3/8" , feito em aço baixo carbono, acabamento polido, acondicionado em caixas de papel cartonado ou papelão, contendo informações do produto e dados do fabricante.						
16	1.17.01.3594.0	UN	DETONI	33	R\$ 2,50	R\$ 82,50
GONZO CILÍNDRICO 1/2" , feito em aço baixo carbono, acabamento polido, acondicionado em caixas de papel cartonado ou papelão, contendo informações do produto e dados do fabricante.						
17	1.17.01.3770.6	CT	JOMARCA	6	R\$ 10,90	R\$ 65,40
PARAFUSO PHILLIPS AUTO ATARRAXANTE 3,9 X 30 Parafuso auto atarraxante 3,9 x 30, fenda phillips, cabeça chata, feito em aço baixo carbono, acabamento zincado branco, tratamento cementado, temperado e revenido, acondicionado em caixa de papel cartonado.						
18	1.17.02.0251.6	PAR	ART METAIS	25	R\$ 1,80	R\$ 45,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE LAVATÓRIO C/ BUCHA Nº08 PARAFUSO EM LATÃO CROMADO PARA FIXAÇÃO DE LAVATORIO, COM BUCHA Nº 08						
19	1.17.02.0252.4	PAR	WS	55	R\$ 2,30	R\$ 126,50
PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO, C/ BUCHA Nº 10 PARAFUSO EM LATÃO CROMADO PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO, COM BUCHA Nº 10						
20	1.17.02.1290.2	UN	INCA	24	R\$ 1,45	R\$ 34,80
ABRÇADEIRA 9MM ROSCA SEM FIM 3/4 X 1" ABRÇADEIRA ROSCA SEM FIM 3/4 X 1", COM FITA ZINCADA 9MM E PARAFUSO BICROMATIZADO COM FENDA COMBINADA						
21	1.17.04.0346.5	UN	THOMPSON	24	R\$ 1,50	R\$ 36,00
LAPIS PARA CARPINTEIRO						
22	1.17.06.0371.5	CT	LG STEEL	4	R\$ 8,50	R\$ 34,00
ARRUELA LISA ZINCADA 1/4" ARRUELA LISA 1/4", FEITA EM AÇO BAIXO CARBONO, ACABAMENTO ZINCADO						
23	1.17.06.0421.5	UN	GOLD	39	R\$ 13,90	R\$ 542,10
CADEADO HASTE CURTA 30MM - corpo em latão maciço, cilindro e pinos em latão, molas e haste em aço inox. Deve conter também duas cópias de chaves. Produto acondicionado individualmente em blister ou caixa de papelão, sendo que a embalagem deve conter todas as informações necessários do produto e fabricante.						
24	1.17.06.0426.6	UN	PAPAIZ	18	R\$ 29,00	R\$ 522,00
CADEADO HASTE LONGA 35MM - corpo em latão maciço, cilindro e pinos em latão, molas e haste em aço inox. Deve conter também duas cópias de chaves. Produto acondicionado individualmente em blister ou caixa de papelão, sendo que a embalagem deve conter todas as informações necessários do produto e fabricante.						
25	1.17.06.0427.4	UN	PADO	18	R\$ 53,99	R\$ 971,82
CADEADO HASTE LONGA 45MM - corpo em latão maciço, cilindro e pinos em latão, molas e haste em aço inox. Deve conter também duas cópias de chaves. Produto acondicionado individualmente em blister ou caixa de papelão, sendo que a embalagem deve conter todas as informações necessários do produto e fabricante.						
26	1.17.06.0454.1	UN	LN	144	R\$ 53,00	R\$ 7.632,00
FECHADURA EXTERNA DE TAMBOR - acabamento inox polido, completa, acompanhada com duas cópias de chaves. Composição: aço, zamac e latão. Embalado individualmente em caixa de papelão, com identificação do produto e dados do fabricante.						
27	1.17.06.0455.0	UN	LN	125	R\$ 45,20	R\$ 5.650,00
FECHADURA INTERNA - acabamento inox polido, completa, acompanhada com duas cópias de chaves. Composição: aço, zamac e latão. Embalado individualmente em caixa de papelão, com identificação do produto e dados do fabricante.						
28	1.17.06.0544.0	CT	JOMARCA	4	R\$ 54,00	R\$ 216,00
PARAFUSO FRANCES 1/4 X 2.1/2						
29	1.17.06.0727.3	MC	GERDAU	11	R\$ 13,00	R\$ 143,00
PREGO 15 X 15 COM CABEÇA Maço com 1000 gramas de pregos 15 x 15, com cabeça. Embalagem com identificação do produto e dados do fabricante.						
30	1.17.06.0730.3	MC	GERDAU	36	R\$ 12,90	R\$ 464,40
PREGO 17 X 21 COM CABEÇA Maço com 1000 gramas de pregos 17 x 21, com cabeça. Embalagem com identificação do produto e dados do fabricante.						



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

31	1.17.06.0732.0	MC	GERDAU	74	R\$ 12,90	R\$ 954,60
PREGO 18 X 27 COM CABEÇA Maço com 1000 gramas de pregos 18 x 27, com cabeça. Embalagem com identificação do produto e dados do fabricante.						
32	1.17.06.0736.2	MC	GERDAU	5	R\$ 13,00	R\$ 65,00
PREGO 22 X 48 COM CABEÇA Maço com 1000 gramas de pregos 22 x 48, com cabeça. Embalagem com identificação do produto e dados do fabricante.						
33	1.17.06.0775.3	MC	GERDAU	17	R\$ 13,00	R\$ 221,00
PREGO 19 X 36 COM CABEÇA PREGO 19 X 36 COM CABEÇA Maço com 1000 gramas de pregos 19 x 36, com cabeça. Embalagem com identificação do produto e dados do fabricante.						
34	1.17.06.0937.3	CT	NEWFIX	7	R\$ 18,00	R\$ 126,00
PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/16 X 50 PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/16" X 50 Feito em aço baixo carbono, acabamento zincado branco, acondicionado em caixas de papel cartonado ou papelão, contendo informações do produto e dados do fabricante.						
35	1.17.06.0988.8	UN	OVERTIME	64	R\$ 10,72	R\$ 686,08
MÃO FRANCESA REFORÇADA 400MM Suporte de aço tipo mão francesa para prateleiras de 40 cm, reforçada com travessa na diagonal, cor branca, com capacidade de carga de até 150Kg. O produto já deverá vir com furação para parede.						
36	1.17.06.0990.0	UN	VONDER	13	R\$ 8,60	R\$ 111,80
FERROLHO CHATO REFORÇADO COM PORTA CADEADO 75MM Ferrolho em aço chatto reforçado com porta cadeado 75mm, acabamento bicromatizado, com a marca do produto impressa no corpo do material. Acondicionado em blister ou encartelado.						
37	1.17.06.0991.8	UN	VONDER	15	R\$ 12,50	R\$ 187,50
FERROLHO CHATO REFORÇADO COM PORTA CADEADO 100MM Ferrolho em aço chatto reforçado com porta cadeado 100mm, acabamento bicromatizado, com a marca do produto impressa no corpo do material. Acondicionado em blister ou encartelado.						
38	1.17.06.0992.6	UN	VONDER	20	R\$ 14,58	R\$ 291,60
FERROLHO CHATO REFORÇADO COM PORTA CADEADO 125MM Ferrolho em aço chatto reforçado com porta cadeado 125mm, acabamento bicromatizado, com a marca do produto impressa no corpo do material. Acondicionado em blister ou encartelado.						

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

4.2. Secretarias participantes do registro de preços:

- a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
- b) SECRETARIA DA SAÚDE
- c) SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

5.1. Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- 9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou
- 9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 10.4.1. Por razão de interesse público;
- 10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

MATHEUS RABELO
COURA:47731978893
78893

Assinado de forma digital por MATHEUS RABELO
COURA:47731978893
Data: 2024.09.10 09:30:59-03'00

**037871 MASPEL COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
MATHEUS RABELO COURA
RG: 52.655.896-9 CPF:477.319.788-93**

**ADRIANA STOCCO
RG 28.024.701-1**

**ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO
RG 34.464.785-7**



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 152 / 2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 73 / 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5270/2024

Aos **12 de Setembro de 2024**, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 73 / 2024, homologada na data de 07/09/2024, processo administrativo nº 5270/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de ferragem**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 94/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de ferragem**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: 038045 COMERCIAL R. FAVERO LTDA
ENDEREÇO: RUA FIRMINO LOUREIRO, 40
BAIRRO: VILA AÇOREANA
CIDADE: POÁ ESTADO: SP CEP: 08557-020
TELEFONE: (11) 2688-9201 CPF/CNPJ: 49.106.864/0001-81
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias
PRAZO DE ENTREGA: Conf. Edital

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.17.06.0986.1	UN	OVERTIME	52	R\$ 20,00	R\$ 1.040,00
MÃO FRANCESA REFORÇADA 500MM Suporte de aço tipo mão francesa para prateleiras de 50 cm, reforçada com travessa na diagonal, cor branca, com capacidade de carga de até 150Kg. O produto já deverá vir com furação para parede.						
2	1.17.06.0987.0	UN	HAYNER	57	R\$ 10,00	R\$ 570,00
MÃO FRANCESA REFORÇADA 200MM Suporte de aço tipo mão francesa para prateleiras de 20 cm, reforçada com travessa na diagonal, cor branca, com capacidade de carga de até 150Kg. O produto já deverá vir com furação para parede.						
3	1.17.06.0989.6	UN	OVERTIME	45	R\$ 7,84	R\$ 352,80
MÃO FRANCESA REFORÇADA 300MM Suporte de aço tipo mão francesa para prateleiras de 30 cm, reforçada com travessa na diagonal, cor branca, com capacidade de carga de até 150Kg. O produto já deverá vir com furação para parede.						

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

4.2. Secretarias participantes do registro de preços:

- a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
- b) SECRETARIA DA SAÚDE
- c) SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

5.1. Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



949

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por LUIS FELIPPE FERREIRA DE SOUZA:39345569812
Dados: 2024.09.13 17:08:12 -03'00'

LUIS FELIPPE FERREIRA DE SOUZA:39345569812

038045 COMERCIAL R. FAVERO LTDA
LUÍS FELIPPE FERREIRA DE SOUZA
RG: 44675806 CPF: 393.455.698-12

Assinado de forma digital por COMERCIAL R. FAVERO LTDA:49106864000181
Dados: 2024.09.13 17:08:41 -03'00'

COMERCIAL R. FAVERO LTDA:49106864000181

ADRIANA STOCCO
RG 28.024.701-1

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO
RG 34.464.785-7



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 155 / 2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 73 / 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5270/2024

Aos **18 de Setembro de 2024**, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 73 / 2024, homologada na data de 07/09/2024, processo administrativo n.º 5270/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de ferragem**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 94/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de ferragem**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: 025621 PLACHE & FILHOS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.
ENDEREÇO: AV BENEDITO ALVES BARBOSA SOBRINHO 810
BAIRRO: JD.STA.FILOMENA
CIDADE: ITATIBA **ESTADO:** SP **CEP:** 13256-580
TELEFONE: 11-4524-6617 **CPF/CNPJ:** 28.763.325/0001-45
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias
PRAZO DE ENTREGA: Conf. Edital

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.17.01.1981.3	KG	GERDAU	38	R\$ 16,79	R\$ 638,02
ARAME GALVANIZADO BITOLA 18 (BMG) - Usado para amarração, fabricação de telas, gaiolas, cercas, gabiões, etc. Acondicionado em rolos de múltiplos de 1 kg, contendo identificação do produto e dados do fabricante.						
2	1.17.01.3249.6	UN	BRASILIT	20	R\$ 68,75	R\$ 1.375,00
TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADO 6 mm MEDINDO 2,44 x 1,10 TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADO de 2,44m comprimento X 1,10m largura, com 6 mm espessura, altura da onda 5,1cm - Largura Total: 1,10m sendo sua largura útil de 1,05m.						
3	1.17.01.3465.0	CT	JOMARCA	14	R\$ 24,59	R\$ 344,26
PARAFUSO PHILLIPS AUTO ATARRAXANTE 5,5 X 50 Parafuso auto atarraxante 5,5 x 50, fenda phillips, cabeça chata, feito em aço baixo carbono, acabamento zincado branco, tratamento cementado, temperado e revenido, acondicionado em caixa de papel cartonado.						
4	1.17.01.3466.9	CT	JOMARCA	4	R\$ 37,99	R\$ 151,96
PARAFUSO PHILLIPS AUTO ATARRAXANTE 6,3 X 50 Parafuso auto atarraxante 6,3 x 50, fenda phillips, cabeça chata, feito em aço baixo carbono, acabamento zincado branco, tratamento cementado, temperado e revenido, acondicionado em caixa de papel cartonado.						



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

5	1.17.01.3889.3	UN	BRASILIT	10	R\$ 51,69	R\$ 516,90
CUMEEIRA NORMAL DE FIBROCIMENTO 5mm						
6	1.17.01.3895.8	RL	NOVE54	5	R\$ 21,99	R\$ 109,95
FITA ADESIVA ANTIDERRAPANTE Rolo com: Largura: 5cm Comprimento: 5 metros Cor: Preto ou Cinza						
7	1.17.02.1248.1	UN	VONDER	4	R\$ 89,99	R\$ 359,96
MOLA AÉREA HIDRAULICA PARA PORTA Características: Universal para portas. Potência/Força Braços desacoplável e ajustável; Acompanha gabarito de montagem; Duas válvulas de regulagem independentes de velocidade para fechamento e impulso final;						
8	1.17.02.1282.1	UN	PERFIL	24	R\$ 2,69	R\$ 64,56
ABRÇADEIRA 14MM ROSCA SEM FIM 1 X 1.1/2" ABRÇADEIRA ROSCA SEM FIM 1 X 1.1/2", COM FITA ZINCADA 14MM E PARAFUSO BICROMATIZADO COM FENDA COMBINADA						
9	1.17.06.0407.0	CT	BELTOOLS	4	R\$ 14,19	R\$ 56,76
BUCHA PARA PARAFUSO 10MM Cento de buchas de nylon 10mm, comprimento 50mm, para paredes de alvenaria. Na embalagem do material deverá constar dados do produto e fabricante, grafados em Português.						
10	1.17.06.0411.8	CT	BELTOOLS	7	R\$ 9,79	R\$ 68,53
BUCHA PARA PARAFUSO 8MM Cento de buchas de nylon 8mm, comprimento 40mm, para paredes de alvenaria. Na embalagem do material deverá constar dados do produto e fabricante, grafados em Português.						
11	1.17.06.0422.3	UN	PAPAIZ	50	R\$ 18,94	R\$ 947,00
CADEADO HASTE CURTA 35MM - corpo em latão maciço, cilindro e pinos em latão, molas e haste em aço inox. Deve conter também duas cópias de chaves. Produto acondicionado individualmente em blister ou caixa de papelão, sendo que a embalagem deve conter todas as informações necessários do produto e fabricante.						
12	1.17.06.0940.3	CT	BELTOOLS	5	R\$ 40,98	R\$ 204,90
PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4 X 70 Parafuso sextavado rosca soberba 1/4 x 70, feito em aço baixo carbono, acabamento zincado branco, acondicionado em caixas de papel cartonado ou papelão, contendo informações do produto e dados do fabricante.						
13	1.17.06.1023.1	UN	SILVANA	15	R\$ 51,99	R\$ 779,85
FECHADURA PERFIL ESTREITO PARA PORTAS DE FERRO Linha externa; Cilindro monobloco 42/55 mm; Broca 22 mm; Maçaneta tipo alavanca; Acabamento cromado; Conjunto completo, com 02 chaves. Garantia mínima de 3 meses.						
14	1.17.06.1125.4	CT	BELTOOLS	3	R\$ 16,89	R\$ 50,67
BUCHA DE NYLON PARA DRYWALL 6MM						



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

4.2. *Secretarias participantes do registro de preços:*

- a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
- b) SECRETARIA DA SAÚDE
- c) SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

5.1. *Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

5.1.1. *consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
- 6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

10.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

DECRETO MUNICIPAL
Documento assinado digitalmente



GUSTAVO NEVES PLACHE
Data: 19/09/2024 08:59:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**025621 PLACHE & FILHOS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.
ANA CAROLINE CAMPOS SANTOS
CPF: 454.339.408-96**

**ADRIANA STOCCO
RG 28.024.701-1**

**ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO
RG 34.464.785-7**

